

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 922/2018.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 922/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor de 1 (um) auxílio-alimentação será de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos), custeado integralmente pelo Poder Legislativo Municipal. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 12 de janeiro de 2022.

HILDOR LINDNER
Presidente do Legislativo Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 003/2022.

Eminentes Colegas!

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2022, que tem por objetivo alterar ampliar o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos detentores de cargos, empregos e funções públicas, os cargos comissionados e aqueles contratados administrativamente.

De forma simples e objetiva o pagamento do auxílio-alimentação fundamenta-se em auxiliar o Servidor no desempenho de suas atividades laborais. É, portanto, vantagem de caráter nitidamente indenizatória, condicional, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando aos vencimentos.

O valor definido nominalmente é fator de justiça social, posto que todos os servidores do Legislativo receberão o mesmo valor por dia trabalhado, o mesmo será de grande valia para os servidores.

Pelas razões acima apresentadas, esperamos que os colegas Vereadores recebam e analisem o projeto, concordando com a aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 12 de janeiro de 2022.

HILDOR LINDNER
Presidente do Legislativo Municipal